



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 044/2026

Segundo Termo de Aditivo do Contrato n° 048/2024 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.748.841/0001-51, situada na Av. Presidente Castelo Branco 249, A, Bairro Timbó, Cidade: Abreu e Lima/PE – CEP: 53.520-020, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 1484, autorização firmada pela autoridade competente página 1633 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4475/2023 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato n° 048/2024 será aditado por mais 12 (doze) meses, ficando prorrogado **de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 04/04/2026 a 04/04/2027), é de **R\$ 215.195,15 (duzentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, com reajuste de 3,8979% referente ao INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
**TECNETWORKING SERVICOS E
SOLUCOES EM TI LTDA**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

